

[Início](#) | [Dias sem publicação](#) | [Pesquisa](#) | [Emitir DUA](#)[Login](#)**Lista 0058/2019****Categoria:** Listas**Data de disponibilização:** Quarta, 04 de Setembro de 2019**Número da edição:** 5993**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Assessoria de Precatório**JUIZ(A) DE DIREITO:** DRº FELIPPE MONTEIRO MORGADO HORTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: LIVIA SIMOES DE NADAI**Lista: 0058/2019****1 - 0011877-45.2017.8.08.0000 - Precatório****Requerente:** VALE SA**Requerido:** MUNICÍPIO DE VILA VELHA**Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)****Advogado(a):** 12505/ES - RENATA FERRARI PADILHA**Requerente:** VALE SA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDICOES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

VITÓRIA, 3 DE SETEMBRO DE 2019

LIVIA SIMOES DE NADAI
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.